



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
16/07/2015

Medida Provisória nº 683/2015

Autor
Blairo Maggi (PR/MT)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015:

“Art. Os repasses do Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura não serão vinculados ao cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se justifica, por se tratar de um Fundo de Desenvolvimento regional e Infraestrutura, os valores repassados para Estados/Municípios não podem sofrer impactos de repasse às vinculações à Receita Corrente Líquida – RCL, pois impactariam em aumento de repasse aos vinculados a esta receita fugindo do propósito do Fundo, como também elevará o parâmetro de salários cujo teto é limitado por este parâmetro RCL.

PARLAMENTAR

SF/15510.61935-62